

ESTIMADO DO PRESENTE ADITIVO É DE R\$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA - O PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE ADITIVO FICA PRORROGADO ATÉ DIA 05/10/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0010 0101030100012003/3390390000 0 - Ficha 14

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA PELO SERVIDOR RENATO ALVARES PEREIRA, DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93.

IBATIBA, 05 DE OUTUBRO DE 2017

ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**Protocolo 356319**

## Marataízes

### DECISÃO

**Assunto:** rescisão unilateral da contratação realizada com a empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI-EPP - contrato nº 09/2017 - processo administrativo nº 14709/2017 - pregão presencial 05/2017.

Objeto: contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva dos seguintes serviços: Sistema de Segurança e Monitoramento por Circuito Fechado de TV, Rede de Telefonia/PABX, Internet e Equipamentos de Informática da CMM; Instalação de Câmeras Adicionais Externas e Montagem de Sala de Monitoramento conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 do Edital.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando a manifestação da Diretora Geral e Assessora Jurídica; considerando a constatação de violação as regras contratuais e previstas no Edital por parte da empresa contratada; **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO 09/2017.**

Este termo de rescisão encontra-se publicado na íntegra no site: [www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br) Marataízes, 07 de novembro de 2017.

**Willian de Souza Duarte**  
Presidente da C.M.M.

**Protocolo 356395**

## Serra

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986.

RESOLVE:

Portaria nº 1214, de 09/11/2017.

Art. 1º - Nomear Michele Rodrigues Loureiro, para exercer o cargo

de provimento em comissão de Agente de GRP -Nível I, a partir do dia 10/11/2017.

Portaria nº 1215, de 09/11/2017.

Art. 1º - Nomear Jaqueline do Nascimento Ramos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de GRP - Nível I, a partir do dia 10/11/2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta - CMS.

**Protocolo 356263**

## Vila Valério

### Contrato n.º 020/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Vila Valério

**Contratada:** RICARDO TIMM SIQUEIRA 12382946776

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, abrangendo a revisão geral, limpeza e substituição de componentes adquiridos pelo órgão, quando necessário.

**Valor Global:** 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)

**Vigência:** 12 meses, a contar de 09/11/2017.

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 7824/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017.

### ADILSON GELTNER

Presidente da Câmara

**Protocolo 356171**

## Entidades Federais

### Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral, estabelecida pelo Plenário do CRCES, por meio da Portaria CRCES n.º28/2017, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 1.040/1969 e alterações posteriores, bem como na Resolução CFC n.º 1.520/2017, convoca todos os contadores e técnicos em contabilidade com registro ativo, originário ou transferido no CRCES para a eleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

**DATAS: 21 e 22 de Novembro de 2017.**

**HORÁRIO: O período de votação será de 34 (trinta e quatro) horas, com início às 8 horas do dia 21 de novembro e término às 18 horas do dia 22 de novembro, horário de Brasília, sem interrupções.**

**LOCAL:** a votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet.

### 1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, por meio de voto em uma das chapas habilitadas, formadas por lista fechada, constando, em cada chapa, os candidatos efetivos e respectivos suplentes de cada categoria profissional.

### 2. DO VOTO

2.1. O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos os profissionais - contadores e técnicos em contabilidade - com registro ativo, originário ou transferido.

2.2. O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

2.3. O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRC, inclusive

quanto a débitos de qualquer natureza, até 10/11/2017, quando será encerrada a nominata dos profissionais integrantes do colégio eleitoral, aptos a votar.

2.4. O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa

no valor previsto na Resolução CFC n.º 1.481/2015.

2.5. Para votar, o eleitor deverá acessar os endereços eletrônicos na internet:

[www.eleicaoCRC.org.br](http://www.eleicaoCRC.org.br) ; ou [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br) ; ou a página do CRC [www.crc-es.org](http://www.crc-es.org).

2.6. O CFC remeterá aos profissionais com registro ativo, senha e instruções

para a validação, ao endereço constante no cadastro do CRC, por via postal. No caso de não recebimento da senha, o profissional deverá requerê-la no

sítio eletrônico do CRC ou do CFC. Serão disponibilizadas, nos sítios eletrônicos do CFC e dos CRCs, informações

necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como

orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

### 3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 10 (dez) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 2018 a 2021.

### 4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição reger-se-á pelas normas definidas pelo Decreto-Lei n.º1.040/1969

e alterações posteriores, Resolução CFC n.º 1.520/2017 e Regulamento Geral Dos

Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC n.º 1.370/2011).

### 5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

### 6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o na sede do CRCES, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, anexando a documentação da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2017.

Contador Carlos Barcellos  
Damasceno - CRCES-007102/0  
Coordenador da Comissão Eleitoral  
**Protocolo 356158**

### PORTARIA DO CRCES

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato e informa estar disponível no site [www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br) a íntegra da Portaria do CRCES abaixo referida:

### Portaria CRCES nº 066/2017:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do exercício de 2017 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Vitória (ES), 07 de novembro de 2017.

**Haroldo Santos Filho**

Presidente

**Protocolo 356162**

## Entidades Municipais

### Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

**Contrato nº 037/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017 - Registro de Preços - Processo Originário nº 017095/2017 - Processo nº 018454/2017.**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** VIAÇÃO PACANHÃ LTDA EPP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de micro ônibus, com motorista, para transporte de pacientes com consulta pré-agendada, atendendo assim as necessidades